



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1101, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 979, de 07 de maio de 2009 – PPA 2010/2013, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2010:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13.02: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO DE GOVERNO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0037 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Meta: Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável

Unidade: 01

Projeto orçamentário: Aquisição de Caminhão Para Coleta Seletiva de Lixo Reciclável.

Fonte de Recursos: FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE PONTAL, PR - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 – SANEPAR – Exercício Corrente

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


IZAIR MARCELINO DA VEIGA
Secretário Municipal de Recursos Naturais


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral